



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI Nº 2611-A

Projeto de Lei nº 47/11
de autoria do
Vereador Ferrugem

Proíbe o trânsito e o estacionamento de caminhões, com mais de dois eixos, nas Ruas Maria Pacheco Nobre e Waldemar Geraldo Zanchi, na Cidade Náutica III, e dá outras providências.
Proc. nº 24079/11

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

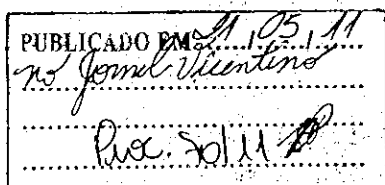
Art. 1º - Fica proibido o trânsito e o estacionamento de caminhões, com mais de dois eixos, em toda a extensão das Ruas Maria Pacheco Nobre e Waldemar Geraldo Zanchi, na Cidade Náutica III.

Art. 2º - A Prefeitura, através da Secretaria competente, providenciará a colocação de placas de sinalização de trânsito, objetivando o cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de maio de 2011.



TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal